



**EDITAL PROGRAD Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2010
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA
PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2010**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 514/06, de 25-10-2006, e considerando o disposto no artigo 84, da Lei nº. 9.394/96, de 20-12-1996, e no artigo 63, inciso III, do Estatuto da UFGD, torna público processo seletivo visando à seleção de alunos dos cursos de graduação candidatos a 65 (sessenta e cinco) bolsas do Programa de Monitoria para o primeiro semestre letivo de 2010, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. A monitoria, instrumento para contribuir com a melhoria do ensino de graduação, por meio de práticas e de experiências pedagógicas, tem como finalidade de: a) fortalecer a articulação entre teoria e prática; b) possibilitar a integração curricular em seus diferentes aspectos; c) promover a cooperação mútua entre discentes e entre docentes e discentes, favorecendo a vivência do aluno com o professor e atividades técnico-pedagógicas, visando aos seguintes objetivos:

- a) criar condições para a participação de alunos dos cursos de graduação como monitores na iniciação da prática docente e na vida acadêmica na Universidade, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e de competências próprias dessa atividade;
- b) propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem, possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, assim como a evasão e a retenção discentes; e
- c) colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio da participação de alunos monitores, em colaboração com o professor, no atendimento às especificidades dos alunos, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou de defasagem de estudos/conteúdos.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- a) ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD, no ano letivo de 2010;
- b) ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria com rendimento igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades de

- monitoria, conforme horário pré-estabelecido com o professor orientador;
- d) não ter sofrido ou não estar cumprindo sanção disciplinar;
 - e) não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa, seja dos programas da UFGD, seja de outros órgãos financiadores, exceto o Auxílio Alimentação e a Bolsa Permanência; e
 - f) ser aprovado no processo seletivo de monitoria 2010.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição para o Programa de Monitoria, em cada curso, deverá constar de edital interno, elaborado por Comissão de Seleção, composta por três professores do curso e designada pelo diretor da faculdade.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas nas secretarias das faculdades: FACALE, FACE, FACET, FADIR, FAED, FCA, FCBA, FCH e FCS, no horário de funcionamento das mesmas.

3.3. Para a inscrição fazem-se necessários os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade com foto;
- b) cópia do CPF;
- c) formulário próprio de inscrição assinado (Anexo I);
- d) histórico escolar controle, comprovando ter concluído a disciplina para a qual irá se inscrever, com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero); e

3.4. A direção da faculdade deverá encaminhar os resultados finais do processo de seleção, para a Divisão de Estágios e Programas/COGRAD/PROGRAD, até 30 de abril de 2010 para as disciplinas do primeiro semestre.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão consideradas duas categorias de monitores: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira, sob forma de bolsa, e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício da monitoria.

4.2. Serão concedidas duas bolsas para cada curso de graduação, para o primeiro semestre letivo de 2010.

4.3 Além das duas bolsas designadas para cada curso, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação analisará e selecionará sete propostas de planos de trabalho de alunos, que sejam inovadores, que atendam objetivos do programa e que seja orientado por um professor.

4.3.1. Os planos de trabalho deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, assinado pelo aluno e pelo orientador e com parecer da Comissão de Ensino e aprovação do Conselho Diretor da Faculdade, até 30 de abril de 2010.

4.3.2. Para seleção dos planos de trabalho serão considerados:

- a) histórico do aluno candidato à bolsa;
- b) justificativa e fundamentação apresentada no plano de trabalho;
- c) possibilidade de elevar o nível de aprendizado dos alunos; minimizar a defasagem de estudos; controlar a evasão e a retenção discentes, promovendo a permanência e a conclusão do curso pelos alunos; bem como constituírem-se em instrumentos para melhoria do ensino; e
- d) explicitação das atividades específicas a serem desenvolvidas pelo aluno de acordo com o plano de trabalho.

4.3.3. Os documentos exigidos para apresentação dos planos de trabalho são:

- a) ficha de inscrição, em formulário próprio, preenchida e assinada (anexo I);
- b) plano de trabalho, em formulário próprio (anexo II);
- c) resolução do Conselho Diretor da Faculdade, emitindo parecer sobre a viabilidade de realização do todo do plano;
- d) cópia do CPF do aluno;
- e) cópia do documento de identidade com foto;
- f) cópia da inscrição do PIS / PASEP / NIT; e
- g) histórico escolar atualizado do aluno.

4.4. O valor das bolsas é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

4.5. O bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

4.6. O acadêmico poderá candidatar-se à seleção para a função de monitor em mais de uma disciplina, sendo vedado o exercício cumulativo.

4.7. O monitor poderá ser reconduzido somente uma vez para atuar na mesma disciplina, **mediante novo processo seletivo**.

4.8. O pagamento da Bolsa de Monitoria deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desempenho das atividades, e está condicionado ao recebimento do Registro de Frequência Mensal de Monitoria pela Divisão de Estágios e Programas/COGRAD/PROGRAD até o quinto dia útil de cada mês.

- a) fica sob a responsabilidade do professor orientador o envio do Registro de Frequência Mensal de Monitoria à Divisão de Estágios e Programas/COGRAD/PROGRAD; e
- b) caso o Registro de Frequência não seja recebido até o quinto dia útil do mês, o pagamento da bolsa só será efetuado no mês subsequente.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Caso um curso não utilize a cota de bolsas de monitoria com que foi contemplado, deverá comunicar, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que fará o repasse da cota a outro curso, observados os objetivos do Programa.

5.2. A bolsa de cada curso será destinada ao candidato classificado dentro do número de vagas e que preencher as condições exigidas neste Edital (item 2, subitem 2.1). Os demais candidatos classificados poderão ser conduzidos para o desempenho de **Monitoria Voluntária**.

5.3. No caso de ocorrência de vaga no decurso do período letivo em que a seleção foi efetuada, a vaga deverá ser ocupada por outro candidato aprovado, respeitada a ordem classificatória do processo de seleção.

5.4. Na hipótese de ocorrer substituição de monitor, prevista no item anterior, a vigência da bolsa não será estendida além do período fixado neste Edital.

5.5. Na hipótese da inexistência de candidatos habilitados, a Coordenação do Curso/Comissão de Seleção promoverá abertura de nova inscrição para realização de processo seletivo visando ao preenchimento da vaga existente, permanecendo a vigência até o final do período letivo fixado pelo edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS DISCIPLINAS

6.1. As coordenações dos cursos de graduação deverão estabelecer critérios para selecionar as disciplinas de cada curso a serem contempladas com as bolsas de monitoria (**duas disciplinas do 1º semestre letivo**) atendendo os objetivos do Programa, como também fazer ampla divulgação entre os alunos para que todos tenham acesso às informações.

6.2. As demais disciplinas do curso, não contempladas com bolsas, poderão oferecer vaga para monitoria voluntária.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Para proceder à seleção, o diretor da faculdade designará uma comissão composta por três professores do curso, da qual o professor da disciplina contemplada deve ser membro nato.

7.2. Compete à Comissão de Seleção elaborar o edital interno, em que deve constar:

- a) data e local de inscrição;
- b) data e horário da entrevista e/ou provas;
- c) nome da disciplina, quantitativo de vagas e conteúdo programático;
- d) documentos exigidos;
- e) sistemática da seleção, forma(s) de avaliação, critérios de classificação e de desempate (item 8.3); e
- f) data da divulgação do resultado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo consistirá de:

- a) análise do histórico escolar do candidato, para a comprovação descrita no item 2, subitem 2.1;
- b) prova escrita e/ou entrevista, elaboradas pela Comissão de Seleção de cada curso para avaliar a capacidade de colaboração do candidato; e
- c) prova prática para as disciplinas de natureza prática cujo resultado deverá compor média com as demais provas.

8.2. Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) para cada modalidade de avaliação (alínea “b” e, se houver, “c”). Os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) serão considerados aprovados e classificados em ordem.

8.3. Em caso de empate, para fins de classificação, será priorizado, na seguinte ordem, o aluno: a) com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria; b) o candidato que possuir a maior média aritmética em seu histórico escolar; c) que possuir maior idade.

8.4. A direção da faculdade deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a Ata elaborada pela Comissão de Seleção (Anexo VII) com a classificação final para homologação.

8.5. Havendo discordância quanto ao resultado da seleção, os candidatos poderão formalizar recurso junto à direção da faculdade, sob a forma de requerimento, e protocolado na secretaria da faculdade onde foi realizada a inscrição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Do Monitor Bolsista ou Voluntário:

- a) assinar, juntamente com o professor orientador, um Termo de Compromisso (Anexo III), logo após o ato de seleção, concordando com as condições expressas neste edital;
- b) identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- c) elaborar, auxiliado pelo professor orientador, o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo IV);
- d) exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o professor orientador;
- e) auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas destes em atividades de classe e/ou de laboratório e/ou coordenando grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem;
- f) auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

- g) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor orientador;
- h) preencher e assinar regularmente o Registro de Freqüência Mensal de Monitoria e entregá-lo ao professor orientador até o último dia útil do mês (Anexo V);
- i) participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa de Monitoria;
- e
- j) apresentar relatório final das atividades ao professor orientador, até 10 (dez) dias após o término do semestre letivo.

9.1.1. É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor.

9.1.2. As atribuições do aluno-monitor são exclusivamente auxiliares, sendo proibido ao mesmo:

- a) substituir o professor orientador nos horários regulares de aula;
- b) substituir o professor orientador na aplicação de instrumentos avaliativos ou equivalentes;
- c) fazer assentamentos de freqüência de notas e dos conteúdos no diário de classe;
- d) desenvolver funções meramente burocráticas;
- e) substituir funcionários técnicos em suas atividades; ou
- f) desenvolver outras atividades que não estiverem contempladas no Plano de Atividades de Monitoria.

9.2. Do Professor Orientador:

- a) identificar as dificuldades dos alunos na disciplina;
- b) elaborar o Plano de Atividades de Monitoria, em conjunto com o monitor, que deverá conter pelo menos os seguintes itens: identificação do orientador, do monitor e da disciplina; objetivos gerais e específicos; plano de atividades semestral com cronograma de execução; metodologia a ser utilizada; natureza da orientação do monitor (aula e/ou laboratório); detalhamento do tempo dedicado às atividades com os alunos, com professor e aos estudos individuais; interface ensino, pesquisa e/ou extensão e resultados esperados;
- c) encaminhar à Divisão de Estágios e Programas/COGRAD/PROGRAD o Plano de Atividades de Monitoria, no máximo, quinze dias após a divulgação do resultado da seleção, anexado à Resolução do Conselho Diretor da Faculdade na qual a disciplina é lotada.
- d) orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- e) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- f) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- g) promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;
- h) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- i) acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

- j) acompanhar e assinar o Registro de Freqüência Mensal de Monitoria;
- k) encaminhar o Registro de Freqüência Mensal de Monitoria, até o segundo dia útil do mês subsequente, à Divisão de Estágios e Programas/COGRAD/PROGRAD; e
- l) acompanhar a redação do relatório final das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor, e submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor da Faculdade para posterior encaminhamento à Divisão de Estágios e Programas/COGRAD/PROGRAD (Anexo VI).

9.3. Da Coordenação de Curso:

- a) definir quais disciplinas serão objetos de seleção para o 1º semestre letivo de 2010, de acordo com as necessidades e as prioridades pedagógicas;
- b) divulgar, entre os professores, todas as comunicações oriundas da PROGRAD que envolvam o Programa de Monitoria ou a participação em diferentes eventos acadêmicos da UFGD; e
- c) divulgar o edital interno da Comissão de Seleção, em complementação a este Edital; e
- d) publicar internamente a Ata de Seleção da Comissão de seleção com o resultado do processo seletivo.

9.4. Da Coordenação do Programa de Monitoria:

9.4.1. A coordenação do Programa de Monitoria ficará a cargo da Divisão de Estágios e Programas/COGRAD, com as seguintes atividades:

- a) acompanhar o processo de seleção de alunos para o Programa de Monitoria a cada ano/semestre letivo;
- b) receber o Registro de Freqüência Mensal de Monitoria;
- c) preparar a solicitação de pagamento dos monitores bolsistas;
- d) organizar e manter o arquivo administrativo do Programa de Monitoria;
- e) orientar e esclarecer os alunos monitores sobre questões relativas ao Programa de Monitoria;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos monitores nos cursos, a fim de avaliar se as mesmas cumprem os objetivos do Programa; e
- g) expedir os certificados de monitoria.

10. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

10.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) se o aluno concluir o curso;
- b) por solicitação do monitor;
- c) a pedido do professor da disciplina, à qual o monitor está vinculado, mediante justificativa;
- d) por sanção disciplinar imposta ao aluno no período em que este se encontrar no exercício da monitoria;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por baixo desempenho acadêmico; e/ou
- g) por faltas não justificadas às atividades de monitoria.

10.2. O monitor excluído do Programa será substituído por outro acadêmico classificado no processo de seleção ou, na impossibilidade de se efetuar a substituição dessa forma, deverá se realizar novo processo seletivo.

10.3. O aluno monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

11. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

11.1. O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, será suspenso nas seguintes circunstâncias:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico, emitido por órgão oficial da rede pública de saúde;
- b) por motivo de greve ou de força maior que impliquem na suspensão das atividades de monitoria; ou
- c) afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da monitoria, mediante comprovação médica.

11.2. Cessadas as circunstâncias descritas nos alíneas “a”, “b” e “c”, o exercício da monitoria poderá ser retomado observada a vigência da bolsa, que não será estendida além do período fixado neste Edital.

12. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES

12.1. Ao final do seu período como monitor, o acadêmico poderá requerer o Certificado de Monitoria à Coordenação do Programa de Monitoria (Divisão de Estágios e Programas, na Coordenadoria de Ensino de Graduação – COGRAD), que será emitido mediante a constatação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), atestada no Registro de Frequência Mensal, e a apresentação do Relatório Final de Atividade de Monitoria, devidamente aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade.

12.2. As declarações de participação no Programa, durante a vigência do mesmo, serão de responsabilidade do professor orientador.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da seleção no dia seguinte ao da divulgação do resultado.

13.2. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia seguinte ao da interposição dos recursos.

13.3. O candidato que interpor recurso deverá indicar com precisão e clareza erros ou falhas; irregularidades legais ou inobservância das normas pertinentes a

esta seleção, fundamentando com consistência e razoabilidade os argumentos apresentados.

13.4. Recursos inconsistentes e/ou extemporâneos serão indeferidos de plano.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados nas coordenações dos cursos de graduação da UFGD, nos horários de expediente das mesmas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Universidade.

14.2. A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

14.3. Não haverá pagamento retroativo.

14.4. Serão consideradas atividades de monitoria as que forem realizadas nas dependências da UFGD.

14.5. Durante a vigência da atividade de monitoria (com bolsa ou voluntária), o monitor estará incluído na cobertura de Seguro Contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela UFGD.

14.6. O candidato que, ao se inscrever no processo seletivo de monitoria, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste edital, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Dourados, 07 de abril de 2010

PROF. SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA